



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 29/2024, DE 03/05/2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 29/2024, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER**

O presente Parecer tem por objeto assegurar a INSTITUIÇÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO PARECIS.

Assevera que o objetivo da propositura é criar um mês específico para divulgação e conscientização quanto a exploração infantil e das suas implicações.

É o relatório. Passa-se a opinar

A priori, insta deixar claro, que a matéria se encontra dentre aquelas cuja competência e iniciativa são comuns dentre o Executivo.

Quanto ao mérito, A exploração infantil é a tentativa de tirar proveito de crianças de forma a abusar da sua situação de vulnerabilidade. Ela pode se apresentar sob diversas faces, como no trabalho infantil, na exploração sexual ou até na exploração comercial.

A exploração infantil é uma violação dos direitos humanos que envolve o uso abusivo e prejudicial de crianças para trabalho, prostituição, tráfico de drogas ou outras atividades nocivas. Para combatê-la, é necessário

*R. J. 11/22*



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

implementar leis rigorosas, garantir acesso à educação e serviços de proteção para as vítimas, promover a conscientização pública e abordar as causas subjacentes, como pobreza e desigualdade social. A cooperação internacional e o monitoramento eficaz também são essenciais para prevenir e punir os perpetradores da exploração infantil.

***“De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde, divulgados em 2023, das 204 milhões de crianças com menos de 18 anos, 9,6% são vítimas de exploração sexual, 22,9% sofrem abuso físico e 29,1% enfrentam danos emocionais. Alarmantemente, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil, embora apenas uma pequena fração desses casos seja denunciada – aproximadamente 7 em cada 100. O estudo revela ainda que 75% das vítimas são do sexo feminino, muitas delas pertencentes a comunidades negras. (<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/o-que-e-exploracao-infantil-e-como-combatela>).***

Temos acompanhado nos noticiários, as evidências da traumatizante Ilha do Marajó – PA, no quesito a tráfico humano e exploração sexual de menores.

Ainda, quanto as recentíssimas catástrofes no estado do Rio Grande do Sul, recebemos notícias de que em meio ao caos, indivíduos tem se aproveitado da vulnerabilidade das famílias para causar danos às crianças.

Com base nisso, é dever do estado garantir a proteção das crianças e adolescentes, senão vejamos o descrito na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

***Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes***

*pruzi*



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO DO PARECIS

**facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**

**Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.**

Válido ressaltar, nesta oportunidade, que Todos os dias devemos trabalhar no combate do abuso da exploração sexual de nossas crianças e adolescentes. Entretanto, **o dia 18 de maio é uma data especial dedicada a este assunto, visto ser, o DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** conforme Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022.

**“Crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual apresentam dificuldades no desenvolvimento psicomotor, na linguagem e na aprendizagem, evidenciando restrição nas interações familiares e sociais (isolamento social), além de ansiedade e baixa autoestima”.** Afirma a psicóloga Marcia Vieira - chefe do Nupav Leste.

**A cada hora 3 crianças são abusadas no Brasil. Cerca de 51% tem entre 1 a 5 anos de idade** – dados extraídos do projeto <https://maiolaranja.org.br/.7>

É pertinente, necessário, justo, respeitante pautarmos para esse tema tão delicado.

Assim, entendemos que a pretendida normação encontra condições jurídicas suficientes para ser submetido à deliberação soberana do Plenário.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Campo Novo do Parecis, MT, 14 de maio de 2024.

**Ronivan dos Reis S. Guimarães Junior**

**Advogado - OAB/MT 20.436**